



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Leong Sun Iok**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvidos os Serviços de Saúde (SS), relativamente à interpelação escrita apresentada em 8 de Abril de 2022 pelo Sr. Deputado Leong Sun Iok, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 445/E344/VII/GPAL/2022, de 4 de Maio de 2022, e recebida em 5 de Maio de 2022 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

Em relação à questão n.º 1 da interpelação, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) lançou, com o intuito de responder à procura de empregados domésticos no mercado, o Programa-Piloto de Isenção de Entrada Limitada de Trabalhadores não Residentes Estrangeiros de Nacionalidade Filipina para Trabalho Doméstico, aceitando, a partir de 25 de Abril, pedidos de relaxamento das restrições de entrada a trabalhadores domésticos não residentes da nacionalidade filipina, desde que satisfeitos determinados requisitos. Os empregadores autorizados podem requerer o respectivo título de entrada para fins de trabalho junto do Corpo de Polícia de Segurança Pública e pedir subsequentemente a isenção de restrições de entrada junto dos Serviços de Saúde.

Os Serviços de Saúde manifestam que o Governo da RAEM adere firmemente à estratégia de “prevenir casos importados e evitar o ressurgimento interno”, que é consistente com a política nacional antiepidémica. Paralelamente, o Governo da RAEM está muito atento à evolução global da pandemia provocada pela COVID-19 ajustando de forma dinâmica, as estratégias antiepidémicas bem como as medidas de quarentena de entrada na fronteira. Actualmente, a situação epidémica do novo tipo de pneumonia do coronavírus é muito grave, com uma alta taxa de infecção. Os indivíduos provenientes do exterior de Macau, mesmo que tenham sido submetidos a teste de ácido nucleico antes de entrar em Macau e apresentem um certificado com resultado negativo do respectivo teste,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

devido ao período de incubação após a infecção, estes indivíduos depois de chegarem a Macau, apresentam uma grande probabilidade de terem sido infectados, pelo que devem ser submetidos a um longo período de isolamento e de tratamento, o que constitui um encargo para o sistema de saúde de Macau, além de que aumenta o risco de contágio dentro da comunidade.

Sendo a maioria dos empregados domésticos que trabalham em Macau estrangeiros provenientes de áreas de alto risco, e havendo necessidade de estes estarem no seio da comunidade para exercer o trabalho, todos os pedidos de entrada em Macau formulados por cidadãos estrangeiros foram, na fase inicial da epidemia, indeferidos pelo Governo da RAEM. Posteriormente, consoante a evolução da situação epidemiológica, foram ajustadas as políticas de entrada em Macau por diversas vezes. Foi desenvolvido e encontra-se aberto o Programa-Piloto de Isenção de Entrada Limitada de Trabalhadores não Residentes Estrangeiros para Trabalho Doméstico, tendo na sua 2.^a Fase sido alargado o leque dos destinatários a abranger. No futuro, o Governo da RAEM prosseguirá com a consideração e a avaliação com prudência de riscos pertinentes, e procederá ao ajustamento das políticas associadas em tempo oportuno.

Em relação à questão n.º 2 da interpelação, a Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes) já dispõe de um regime de “período de impedimento”, restringindo a mudança de trabalho do empregado doméstico consoante a sua vontade. Mais, a fim de reforçar a gestão da importação de trabalhadores não residentes e clarificar a finalidade da entrada de não residentes na RAEM, só é emitida a autorização de permanência, na qualidade de trabalhador, aos não residentes que pretendam exercer trabalho não especializado e trabalho doméstico e que entrem a partir de local exterior à RAEM conforme exigido. Nestes termos, os trabalhadores não residentes que agora permanecem em Macau estão impedidos de reentrar directamente no mercado de trabalho, sendo-lhes exigida nova entrada nas fronteiras a partir do exterior para que lhe seja concedida nova “autorização de permanência para trabalhador não residente”.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

O Governo da RAEM irá continuar a acompanhar de perto a situação do mercado de empregados domésticos, recolhendo e ouvindo amplamente as opiniões dos diversos sectores da sociedade, para se proceder ao aperfeiçoamento contínuo da gestão desse mercado.

19 de Maio de 2022.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong